Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

**Congonhas, 24 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4598**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART**.

Partícipes**:** o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Marcilaine Cássia Barbosa Lana, RG MG xx.447.xx e CPF nº ***.179.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART**, CNPJ 07.563.501/0001-25, com sede na Rua Benedito Quintino, nº 190, aptº 202, Centro, Congonhas/Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG MG 16.***.696 inscrito no CPF nº 106.***.126-**, denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e o art. 80,II,"b" e "c", do Decreto Municipal 8.285, de 26 de março de 2026. Objeto: 1.1 -O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho da parceria, mediante o remanejamento de recursos e a readequação do quadro de pessoal das respectivas despesas, para contemplar: a reestruturação do quadro administrativo de apoio, com a exclusão do item 1.39 e a inclusão das funções de Secretário Diurno e Secretário Noturno; a redistribuição da carga horária dos profissionais já contratados, previstos nos itens 1.2, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.15, 1.21 e 1.26; a correção da diferença de arredondamento no item 1.45, no valor de R$ 0,13 (treze centavos); e o ajuste residual no item 1.49, decorrente da redistribuição da carga horária prevista no item 1.9. **1.2.** As alterações observarão os detalhamentos e valores constantes do Plano de Trabalho atualizado, anexo a este instrumento, que passa a integrar a parceria para todos os fins. **1.3.** Permanecem inalterados o objeto da parceria e o valor global. Vigência: Este termo de apostilamento passa a vigorar a partir de 28 de maio de 2026, data da sua aprovação pela Administradora Pública da Parceria: Marcilaine Cássia Barbosa Lana, Secretária Municipal de Educação; Philipe Carlos Costa Araújo, Presidente da Associação Congonhense de Artes – ACART.

**Código de Validação: 1762226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 8.445/2026, de 9 de novembro de 2026.**

*Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.430.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.357/2025, de 22 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.430.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Créditos** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Ficha** | **Valor** |
| **02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**<br>**02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 02.001.13.391.47.8014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra | 23 | R$ 600.000,00 |
| *1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos* | | *R$ 600.000,00* |
| **02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**<br>**02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 02.001.13.391.47.8014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24 | R$ 500.000,00 |
| *1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos* | | *R$ 500.000,00* |
| **02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**<br>**02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 02.001.13.391.47.8014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 25 | R$ 330.000,00 |
| *1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos* | | *R$ 330.000,00* |
| **Total dos Créditos** | | **R$ 1.430.000,00** |

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| **Recursos** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Ficha** | **Valor** |
| **02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**<br>**02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 02.001.27.812.49.8011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 31 | R$ 600.000,00 |
| *1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos* | | *R$ 600.000,00* |
| **02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**<br>**02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 02.001.27.812.49.8011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 31 | R$ 500.000,00 |
| *1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos* | | *R$ 500.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| **02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO** | | |
| **02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| 02.001.27.812.49.8011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 31 | R$ 330.000,00 |
| *1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos* | | *R$ 330.000,00* |
| **Total dos Recursos** | | **R$ 1.430.000,00** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Congonhas, 9 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**PREFEITO DE CONGONHAS**

**Código de Validação: 1763826**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/156/2025**

Partes: Município de Congonhas X **FOCO GESTÃO DE CONTRATOS LTDA**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 24/01/2027 e término em 24/01/2028 e a prorrogação da execução dos serviços também por 12 (doze) meses com início em 24/11/2026 e término em 24/11/2027 bem como o reajuste de preços do Contrato nº PMC/156/2025, pelo índice do IPCA no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) informado pela SEPLAG/DPCR. Valor: R$ 445.227,84. Congonhas-MG. Data: 23/11/2026.

**Código de Validação: 1763926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/167/2024**

Partes: Município de Congonhas X CONSÓRCIO PAINEIRA-BALI. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato PMC/167/2024, conforme planilha. Valor: R$ 1.271.880,21. Data: 17/11/2026.

**Código de Validação: 1764126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos, inscrita no CNPJ 42.296.909/0001-89, localizada na Rua Ulisses de Oliveira, nº33, Ideal– Congonhas, constituída em 11 de junho de 2021, como associação civil, sem fins econômicos, com duração por prazo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: Atuar nas áreas de assistência social. cultura, esporte. lazer. educação. Saúde e planejamento urbano, promovendo ações e. projetos que contribuam para o desenvolvimento humano, social e urbano, também desenvolver e estimular o gosto pelo esporte e artesanato, promovendo a inclusão social de crianças, adolescentes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência por meio da prática esportiva e artística, conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto para realização de atendimentos domiciliares, individualizados e em grupos, em espaços públicos, aos munícipes de Congonhas, promovendo reabilitação física, prevenção de lesões, melhoria da mobilidade e qualidade de vida, por meio de exercícios terapêuticos e acompanhamento especializado. O projeto também prevê a aquisição de um veículo para auxiliar no deslocamento da equipe e ampliar os atendimentos domiciliares e coletivos no município, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Arca da Vida.

Congonhas, 23 de novembro de 2026.

**Hilda de Oliveira Souza**

**Secretaria Adjunta de Saúde**

**Código de Validação: 1764226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Augusta e Respeitável Loja Maçônica Cidade dos Profetas nº152, inscrita no CNPJ 17.393.588/0001-93, localizada na Travessa Raimundo Sabará, nº55, Praia – Congonhas, constituída em 21 de junho de 1983, como associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificáveis como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: promover a defesa dos direitos sociais, praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a paz, a cidadania, os direitos humanos individuais e coletivos; contribuir para a inclusão e o desenvolvimento econômico das pessoas, potencializando a força coletiva, promovendo a cidadania e o respeito à vida, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto para aquisição de camas hospitalares destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes acamados, idosos e pessoas com deficiência assistidas direta ou indiretamente pelas ações sociais desenvolvidas pela Loja Maçônica Cidade dos Profetas no Município de Congonhas, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Cidade dos Profetas nº152.

Congonhas, 23 de novembro de 2026.

**Hilda de Oliveira Souza**
**Secretaria Adjunta de Saúde**

**Código de Validação: 1764426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ 03.794.951/0001-78, localizada na Avenida Júlia Kubitscheck, nº1361 A, Centro– Congonhas, constituída em 18 de novembro de 1999, como associação civil, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: Defesa intransigente dos direitos humanos/sociais; promoção gratuita da Saúde e Assistência Social; capacitação nas áreas de educação, cultura e esporte, bem Como a qualificação e requalificação profissional, visando o desenvolvimento econômico e humano integral; prevenção e combate a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto Vida Digna atua na Casa Lar de Idosos Vida Nova no cuidado e acompanhamento de pessoas idosas que necessitam de apoio, reabilitação, desenvolvimento cognitivo e inclusão social, especialmente pessoas com limitações físicas, dificuldades de comunicação e em situação de vulnerabilidade social, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Comunitária Vida Nova.

Congonhas, 23 de novembro de 2026.

**Hilda de Oliveira Souza**
**Secretaria Adjunta de Saúde**

**Código de Validação: 1764526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMAM

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

**Congonhas, 24 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4598**

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, informa que no dia 16 de dezembro de 2026 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 10:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Cooperativa de Consumo, Transporte Rodoviário e Locação, Auto de Infração nº. 1.756/2022, anexado ao Processo Administrativo nº 009281/2022; Viação São Silvestre, Auto de Infração nº. 1.770/2022, anexado ao Processo Administrativo nº 010564/2022; Carlos Augusto Batista Moreira, Autos de Infração nºs. 1.754/2022 e 1.811/2022, anexados ao Processo Administrativo nº 008203/2022; e Luiz das Graças Pereira de Souza, Auto de Infração nº. 1.772/2022, anexado ao Processo Administrativo nº 010443/2022, referentes a infrações ambientais.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

**Código de Validação: 1764626**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse **SOCIAL** instaurado de ofício pelo Município de Congonhas - MG.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo urbano informal denominado **CIDADE JARDIM**, objeto deste projeto, contempla medidas destinadas à adequação das desconformidades identificadas, devidamente previstas e compromissadas no Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Verifico que não foi realizada pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto para a REURB-S no art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, exceto os imóveis classificados como REURB – E, (Especifico);
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei 13.465/2017.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1764726**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCESSÃO DE 2ª VIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas, por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a 2ª via da Licença Ambiental LAS/RAS nº 002/2024 à empresa REDE RETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.156.454/0003-06, estabelecida na Rodovia BR-040, s/n, km 610, bairro Santa Mônica, no município de Congonhas/MG, CEP 36.410-410 referente à atividade enquadrada no código F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de aviação, conforme o Processo Administrativo nº 15501/2024.

**João Luís Lobo Monteiro de Castro**
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

**Código de Validação: 1765026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ 03.794.951/0001-78, localizada na Avenida Júlia Kubitscheck, nº1361 A, Centro– Congonhas, constituída em 18 de novembro de 1999, como associação civil, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: Defesa intransigente dos direitos humanos/sociais; promoção gratuita da Saúde e Assistência Social; capacitação nas áreas de educação, cultura e esporte, bem Como a qualificação e requalificação profissional, visando o desenvolvimento econômico e humano integral; prevenção e combate a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto promover acompanhamento multidisciplinar em saúde aos idosos acolhidos na Casa Lar Vida Nova, por meio de serviços de fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, farmácia e educação física adaptada durante cinco meses, visando à mobilidade, o equilíbrio e à autonomia possível dos idosos, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.
É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:
*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*
Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Comunitária Vida Nova.

Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**Hilda de Oliveira Souza**
**Secretaria Adjunta de Saúde**

**Código de Validação: 1765126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/880, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Vidas em Movimento.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26761-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os servidores Carmen Lúcia Oliveira Dias Leite, Luiza Oliveira Souza Sobral e Elda do Carmo Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Júlia Isabela de Souza, tendo como suplente Adriane Aparecida Peixoto Pereira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Vidas em Movimento, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a Manutenção do Projeto Capoterapia, acompanhamento psicológico e fisioterápico, manutenção e custeio da entidade, referente ao Processo Administrativo n.º 15527/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/881, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26762-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os servidores Francisco Vianna Pamplona, Ariane de Oliveira Rocha e Simone Clarice Moreira Souza para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Janaína Aparecida Paulino, tendo como suplente Thiago Badaró Campos Moreira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a implementação de ações voltadas a saúde mental dentro do movimento escoteiro, com atividades educativas, preventivas e formativas para estímulo do desenvolvimento emocional, bem estar psicológico entre jovens e adultos, referente ao Processo Administrativo n.º 14762/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/882, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade - ABNOVA.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26772-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os servidores Silvania Queiroz Pinto, Luzia de Oliveira Belo e Giovanna Scofield Neiva Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Paula Cristina Cordeiro Alves, tendo como suplente Leila Divina de Melo, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade - ABNOVA, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é promover atendimento domiciliar para pessoa idosa no bairro Nova Cidade com ações de acompanhamento em saúde, com prevenção de agravos, monitoramento das condições clínicas e cuidado contínuo em articulação com a rede pública., referente ao Processo Administrativo n.º 14760/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/883, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus e Lamartine - AMBLA.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26797-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os servidores Rafaela Inácio de Souza Ramalho, Luiza Oliveira Souza Sobral e Giovanna Scofield Neiva Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Adriane Aparecida Peixoto Pereira, tendo como suplente Luiz Gustavo dos Santos, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus e Lamartine - AMBLA, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é promover saúde mental, bem estar emocional e fortalecimento psicossocial por meio atendimento psicológico em abordagens de rodas de conversa, referente ao Processo Administrativo n.º 14713/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/884, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Institui Comissão Especial de Contratação para processamento, análise, julgamento e condução relativos à Concorrência Eletrônica vinculada ao PRC n.º 227/2026 - Transporte Público Coletivo e designa seus membros.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a publicação de Edital, visando à Concorrência Eletrônica para delegação, mediante concessão pública, da prestação dos serviços correspondentes à operação do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município de Congonhas/MG;
II – o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a substituição do Agente de Contratação por Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais;
III – as disposições dos artigos 4º, 10 e 11 do Decreto Municipal n.º 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública de Congonhas, exigindo que a comissão seja composta por no mínimo 3 (três) membros, com maioria de servidores pertencentes ao quadro permanente;
IV - a solicitação formal e a indicação de membros formuladas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SESP) por meio da Comunicação Interna PMC/SESP/025/2026; e
V - o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26779-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Contratação responsável pela condução, processamento e julgamento da Concorrência Eletrônica referente ao PRC n.º 227/2026 (Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC).
**Art. 2º** A Comissão Especial de Contratação será composta pelos seguintes servidores públicos:
I - Grazielle Duarte Silva;
II - Adalberto Fernandes dos Santos;
III – Rafaela Mendes Santos Faustino;
IV – Priscila Oliveira Magalhães;
V – Pedro Pereira Netto;
VI – Douglas Santiago Oliveira Matos;
VII – Jorge Geraldo Matias;
VIII – Thayna Rosa Corrêa; e
IX – Ivan Caetano Ponche.
**Parágrafo único.** A Comissão terá como Presidente e Condutora dos Trabalhos a servidora Grazielle Duarte Silva.
**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Contratação praticar todos os atos necessários ao regular processamento do certame.
**Art. 4º** Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos, respondendo todos solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765626**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/885, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Designa servidora que menciona.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;
II - o constante na Comunicação Interna - Identificador n.º 26789-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora efetiva Ana Claudia Gomes Carvalho Santos, matrícula 20146587, para exercer interinamente o cargo em comissão de Gerente de Tributação, durante as férias regulamentares da titular Ana Paula Matias de Araújo, matrícula 55001, no período de 1º a 23 de dezembro de 2026.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765726**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/886, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Loja Maçônica Cidade dos Profetas.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26820-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear as servidoras Giovana Chaves Campos, Liliane Elizabeth Fernandes e Natália Leandro de Moraes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Alice Henriques da Silva Teixeira, tendo como suplente Marcelo Silva Reis, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Loja Maçônica Cidade dos Profetas, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é a aquisição de camas hospitalares destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes acamados, pessoas idosas e pessoas com deficiência, assistidas direta ou indiretamente pelas ações sociais desenvolvidas pela entidade, no município de Congonhas, referente ao Processo Administrativo n.º 14661/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765826**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/887, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26503-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear as servidoras Flaviana Cristina de Freitas Bittencourt, Veruska Antônia Oliveira Lobo e Magna Falcão Gonçalves para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Nayara Matosinhos Silva, tendo como suplente Tereza Cristina Aires da Silva Morais Fernandes, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações de capacitação, inclusão produtiva e fortalecimento das atividades da associação, mediante a realização de oficinas de artesanato, palestras, atividades de integração social, viagem técnica, contratação de equipe multiprofissional e ações voltadas à melhoria da gestão institucional, referente aos Processos Administrativos n.ºs 13924/2026 e 14087/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1765926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

O Grupo Renascer da Terceira Idade, inscrita no CNPJ 02.699.600/0001-15, localizada na Rua do Ouro, nº132, Matriz – Congonhas, constituída em 24 de agosto de 1998, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e duração por tempo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: a promoção de atividades de relevância pública voltadas para a promoção gratuita da Saúde, Assistência Social, Educação; Desenvolver e apoiar projetos e atividades na área de saúde, esporte, lazer, educação, cultura e meio ambiente, visando o desenvolvimento econômico e humano integral, inclusive a terceira idade e o não isolamento social do idoso; promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto Execução do projeto "O Belo na Melhor Idade V", voltado à promoção da saúde integral e qualidade de vida dos idosos de Congonhas, por meio de atuação multiprofissional: psicólogo (saúde mental), Assistente Social (direitos e vínculos), Fisioterapeuta (mobilidade e prevenção), Nutricionista (alimentação saudável) e Terapeuta Ocupacional (autonomia e participação), estimulando envelhecimento ativo, prevenção de agravos, socialização e bem-estar, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação

Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Grupo Renascer da Terceira Idade.

Congonhas, 24 de novembro.

**Hilda de Oliveira Souza**
**Secretaria Adjunta de Saúde**

**Código de Validação: 1766126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PMC/001/2026 – PRC 070/2026**

CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE PRIORIZAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (EHIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), COM FOCO NA MODALIDADE FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL). Diante da inabilitação da única participante do certame, fica declarado FRACASSADO o referido Chamamento Público. Congonhas, 09/11/2026. (a) Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

**Código de Validação: 1766226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

O Lar Comunitário das Operárias de São José, inscrita no CNPJ 22.588.867/0001-42, localizada na Rua São José, nº43, Centro – Congonhas, constituída em 22 de abril de 1987, como associação civil de caráter assistencial de direito privado, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.3º: Desenvolver e apoiar atividades de assistência social cidadão carente; promoção do Voluntariado; promoção da ética. da paz, da cidadania. dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; apoiar e prestar assistência e acompanhamento a reabilitação de dependentes químicos, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto Execução do projeto Notas de Esperança visa dar continuidade às oficinas de música com fins terapêuticos direcionadas aos participantes do Lar Comunitário das Operárias de São José. A iniciativa é conduzida por profissional de música com pós-graduação em "Vida e Arte com Sentido" e "Musicoterapia", garantindo uma abordagem técnica, humanizada e cientificamente fundamentada. Promover o bem-estar biopsicossocial dos idosos por meio da musicoterapia, empregando o canto coral em grupo e a percussão corporal como ferramentas centrais para a mitigação da ansiedade e da depressão, o resgate de memórias afetivas e o fortalecimento do convívio social, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Lar Comunitário das Operárias de São José.

Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**Hilda de Oliveira Souza**
**Secretaria Adjunta de Saúde**

**Código de Validação: 1766326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 24 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4598

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2026**

**065 – ANO 2026**

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 01/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA DE AUXILIAR DE SAÚDE.**

| SEQUENCIAL | NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | SAMUEL DA SILVA ARAÚJO ÁVILA | 5º | **AUXILIAR DE SAÚDE** |

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01/ 2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 26 Novembro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 24 de Novembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

**Código de Validação: 1766426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/SIC/058/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**Prorroga prazo PORTARIA N.º PMC/SIC/024/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025; **e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14.900/2026,** solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14.900/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de novembro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos Portaria n.º PMC/SIC/024/2026, de 27 de agosto de 2026- que instaurou processo de sindicância para apurar os fatos constantes nos autos no processo administrativo nº . 14.900 /2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2026.

**Lucas Emanuel Amaro Octávio**
**Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno**

**Código de Validação: 1766526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 36/2026**

AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para locação de material elétrico (decorativo e de equipamentos) incluída a mão-de-obra de montagem/desmontagem, manutenção da iluminação decorativa e elaboração projeto elétrico/paisagístico nos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme Termo de referência e Projeto Executivo, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 23 de novembro de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

**Código de Validação: 1766626**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/246/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para locação de material elétrico (decorativo e de equipamentos) incluída a mão-de-obra de montagem/desmontagem, manutenção da iluminação decorativa e elaboração projeto elétrico/paisagístico nos municípios consorciados ao CIGEDAS, conforme Termo de referência e Projeto Executivo. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da sua assinatura. VALOR: R$ 538.580,36 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Data: 23/11/2026.

**Código de Validação: 1766726**

## E X P E D I E N T E

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

## ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

## ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação